

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - E. U. do Brasil

Número do dia Crs 0.50

Número atrasado do ano corrente Crs 1.00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Rédator-secretário: J. B. MARIO PATE

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

Decreto N.º 18.147 — A, DE 7 DE JUNHO DE 1948

Aprova termo de rescisão de contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o Sr. Antonio Dutra.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 31 de maio, de 1948, o termo de rescisão do contrato de locação do prédio sito à rua Benjamin Constant n.º 273 em Itatiba, onde funcionou a Delegacia de Polícia daquela localidade, locação essa aprovada pelo Decreto n.º 14.805, de 23-6-1945.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 21 de junho de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVÉRNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Decreto de 9 do Corrente

Declarando competir:

ao sr. José Dahir Porto, estatístico, classe "O", da PP-III, do QSG., lotado no Departamento Estadual de Estatística, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 93 da Constituição Estadual, a partir de 10 de julho de 1948.

Portaria de 13 do Corrente do Diretor Geral

Retificação

Concedendo:

nos termos do artigo 144, inciso I e artigo 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 23 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento:

30 (trinta) dias, a contar de 16 do corrente, ao Sr. Carlos Barcelini, estatístico, classe "L", da PP-III, do QSG.

JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATÍSTICA
ATA DA OCTAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA
EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATÍSTICA, REALIZADA EXTRAORDINARIAMENTE, A 4 DE JUNHO DE
1948

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e oito, às quinze horas, no Salão Nobre do Departamento Estadual de Estatística realizou-se, extraordinariamente a octagésima quinta sessão da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de São Paulo, presidida pelo Dr. Albano Ferreira Costa e secretariada pela Sra. D. Helena Rocha Penteado, respectivamente Diretor Geral e Diretor de Divisão do Departamento Estadual de Estatística e presentes os seguintes membros: Dr. Augusto de Lima Fontes, Chefe do Serviço de Estatística do Departamento de Estatística do Poder; Tenente Coronel José R. Trigueirinho, pelo Comando Geral da Força Pública; Dr. Pedro Bueno, pelo Instituto Geográfico e Geológico; Prof. João Carlos de Almeida, Dr. Antônio Carvalho e Silva, Dr. Augusto Brant de Carvalho, e Raul Dias de Toledo, Diretores de Divisão do Departamento Estadual de Estatística e ainda o Dr. Affonso P. de Toledo Piza, Consultor Técnico do mesmo Departamento. Aberta a sessão, depois de lida e arrovada a ata da sessão anterior, o Sr. Secretário procedeu a leitura do expediente de que constavam ofício do Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística encaminhando prestação de contas, relativa à quota de auxílio atribuída ao Estado, em 1947, no valor de Crs 12.273,00, e a ata da Junta Executiva Regional (12ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a quinta sessão da Junta Executiva Regional (13ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a sexta sessão da Junta Executiva Regional (14ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a sétima sessão da Junta Executiva Regional (15ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a oitava sessão da Junta Executiva Regional (16ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a nona sessão da Junta Executiva Regional (17ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima sessão da Junta Executiva Regional (18ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (19ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (20ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (21ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (22ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (23ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (24ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (25ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (26ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima nona sessão da Junta Executiva Regional (27ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima sessão da Junta Executiva Regional (28ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (29ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (30ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (31ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (32ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (33ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (34ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (35ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (36ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (37ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (38ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (39ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (40ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (41ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (42ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (43ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (44ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (45ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (46ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (47ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (48ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (49ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (50ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (51ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (52ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (53ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (54ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (55ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (56ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (57ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (58ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (59ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (60ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (61ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (62ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (63ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (64ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (65ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (66ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (67ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (68ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (69ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (70ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (71ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (72ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (73ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (74ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (75ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (76ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (77ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (78ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (79ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (80ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (81ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (82ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (83ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (84ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (85ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (86ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (87ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (88ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (89ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (90ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (91ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (92ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (93ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (94ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (95ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (96ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (97ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima sessão da Junta Executiva Regional (98ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (99ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (100ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (101ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (102ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (103ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (104ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (105ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (106ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (107ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima sessão da Junta Executiva Regional (108ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (109ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (110ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (111ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (112ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (113ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima sexta sessão da Junta Executiva Regional (114ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima sétima sessão da Junta Executiva Regional (115ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima oitava sessão da Junta Executiva Regional (116ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima nona sessão da Junta Executiva Regional (117ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima sessão da Junta Executiva Regional (118ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima primeira sessão da Junta Executiva Regional (119ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima segunda sessão da Junta Executiva Regional (120ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima terceira sessão da Junta Executiva Regional (121ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quarta sessão da Junta Executiva Regional (122ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima décima décima décima décima quinta sessão da Junta Executiva Regional (123ª quarta), acrescida de cumprimento de Crs 100,00, e quanto a décima décima décima décima décima